



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.palmarespaulista.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 45.126.992/0001-36

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281

Telefone: (17) 3587-1500

Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista

CNPJ 51.840.627/0001-91

Rua Rui Barbosa, 200

Telefone: (17) 3587-1165

Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA
Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500
CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.
CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1468/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“ALTERA ARTIGOS E PARÁGRAFOS DA LEI Nº 1420 DE 21 DE MARÇO DE 2023”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - O artigo 8º da Lei nº 1420 de 21 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 07hrs às 17hrs, de modo a manter o conselho em pleno funcionamento.

Art.2º - O § 1º do artigo 8º da Lei nº 1420 de 21 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 30 (trinta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

Art.3º - O § 3º do artigo 8º da Lei nº 1420 de 21 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho em livro ponto próprio ou de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art.4º - O § 1º do artigo 9º da Lei nº 1420 de 21 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado por, no mínimo, um conselheiro do Conselho Tutelar, sendo permitida a convocação extraordinária de outro conselheiro para realização de atendimentos emergenciais, ficando a critério do conselheiro escalado tal decisão, devendo obrigatoriamente tal medida ser justificada em livro próprio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

Art.5º - O § 4º do artigo 9º da Lei nº 1420 de 21 de março de 2023, passa a ter a seguinte redação:

§ 4º Caso o Município não opte pela indenização ou gratificação prevista no § 3º, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória, na medida de 02 dias para cada 7 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

Art.6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Palmares Paulista SP, 20 de fevereiro de 2024.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1469/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 187.983,40 (Cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2076.0000 - FMS / FES = Pabinho - Estado

Ficha 302 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

F.R. 0.02.15.301.018 – FES = Pabinho

10.301.0120.2077.0000 - FMS / FES = Qualis Mais

Ficha 303 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 45.000,00

F.R. 0.02.15.301.013 – Qualis Mais

10.301.0120.2078.0000 - FMS / FES = Sorria São Paulo

Ficha 304 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

F.R. 0.02.00.301.012 – FES = Sorria São Paulo

10.301.0120.2090.0000 - FMS / FES = Aedes Aegypti

Ficha 305 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

F.R. 0.02.00.301.024 – FMS / FES = Aedes Aegypti

10.303.0120.2079.0000 - FMS / FNS = Assistência Farmacêutica

Ficha 306 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 15.000,00

F.R. 0.05.00.304.001 – FMS / FES = Qualifar

10.303.0120.2079.0000 - FMS / FNS = Assistência Farmacêutica

Ficha 307 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 25.000,00

F.R. 0.05.00.304.001 – FMS / FES = Qualifar

10.305.0120.2082.0000 - FMS / FNS = Vigilância em Saúde

Ficha 308 - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

F.R. 0.05.00.350.000 – BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

10.301.0120.2085.0000 FMS / FNS = Coronavírus (COVID-19)

Ficha 309 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 763,13

F.R. 0.05.00.312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS

10.301.0120.2085.0000 FMS / FNS = Coronavírus (COVID-19)

Ficha 310 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 16.935,06

F.R. 0.02.00.312.000 – RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUSO

10.301.0120.2110.0000 - Incremento Cobertura Vacinal-FES

Ficha 311 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.285,21

F.R. 0.02.00.300.041 – COBERTURA VACINAL ESTADO RS 27/2023

10.301.0120.2093.0000 FMS-Custeio-Conv.603/2017-Secr.Saúde Est. SP.

Ficha 312 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 13.673,06

F.R. 0.02.00.300.034 – Secr. da Saúde do Estado de São Paulo - Custeio - Convênio n. 603/2017

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 72.983,40, excesso de arrecadação R\$ 70.000,00 e anulação:

Ficha 231 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 45.000,00

F.R. 0.02.15.301.013 – Qualis Mais

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1470/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2078.0000 - FMS / FES = Sorria São Paulo

Ficha 232 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

F.R. 0.02.15.301.012 – FES = Sorria São Paulo

10.301.0120.2078.0000 - FMS / FES = Sorria São Paulo

Ficha 301 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

F.R. 0.02.00.301.012 – FES = Sorria São Paulo

10.301.0120.2090.0000 - FMS / FES = Aedes Aegypti

Ficha 243 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 18.000,00

F.R. 0.02.00.301.024 – FMS / FES = Aedes Aegypti

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 48.000,00.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1471/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 698.442,00 (Seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.2111.0000 - Emenda n. 2022.004.38342-Custeio Saúde – FES

Ficha 313 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 110.081,78

F.R. 0.02.00.800.001 – Emenda n. 2022.004.38342-Custeio Saúde

10.301.0120.2112.0000 - Emenda n. 2023.051.46196-Custeio Saúde – FES

Ficha 314 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 104.986,25

F.R. 0.02.00.800.002 – Emenda n. 2023.051.46196-Custeio Saúde

10.301.0120.2113.0000 - Emenda n. 2021.081.30033175-Custeio Saúde

Ficha 315 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 123.436,16

F.R. 0.02.00.800.003 – Emenda n. 2021.081.30033175-Custeio Saúde

10.301.0120.2114.0000 - Emenda Parlamentar SP 2022-084.35490-Custeio Saúde

Ficha 316 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 58.437,81

F.R. 0.02.00.800.004 – Emenda Parlamentar SP 2022-084.35490-Custeio Saúde

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica

Ficha 317 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 41.500,00

F.R. 0.05.00.301.027 – LC 201/2023



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica

Ficha 318 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 60.000,00

F.R. 0.05.00.301.027 – LC 201/2023

10.301.0120.2081.0000 - FMS / FNS = PAB - Piso de Atenção Básica

Ficha 319 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

F.R. 0.05.00.301.028 – Incremento p/ Cumprimento das Metas

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 596.942,00 e excesso de arrecadação R\$ 101.500,00 da LC 201/2023.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 9 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

LEI Nº 1472/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 3.071.873,05 (Três milhões setenta e um mil e oitocentos e setenta e três reais e cinco centavos) distribuído na seguinte dotação:

02. – PREFEITURA MUNICIPAL

02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0120.1016.0000 - Ref. e Ampl. do Centro de Saude-FMS

Ficha 320 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 2.323.000,00

F.R. 0.01.00.310.000 – Saúde-Geral

10.301.0120.1109.0000 - Aquis.Equip.Fisioterapia=Emenda Parlamentar-SP-2022.009.43521

Ficha 326 - 4.4.90.52.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 46.987,04

F.R. 0.02.00.300.039 – FES-Emenda Parlamentar-SP-2022.009.43521

02.12 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0185.1112.0000 - Ref.Ampl.da Iluminação Pública de Praças e/ou Jardins-CIP

Ficha 321 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 261.660,00

F.R. 0.01.00.110.000 – Geral

15.451.0185.1023.0000 - Recapeamento Asfáltico

Ficha 324 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 95.174,70

F.R. 0.02.00.100.116 – Sec.Des.Reg=Infraestr.Urb=Conv.103496/22

15.451.0185.1022.0000 - Pavimentação Asfáltica

Ficha 325 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 29.388,31

F.R. 0.02.00.100.000 – Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Ano III | Edição nº 357

Página 10 de 10



MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 281 – Fone/Fax (17) 3587-1500

CEP: 15.828-000 - PALMARES PAULISTA SP.

CNPJ:- 45.126.992/0001-36

02.07 - EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.01420.1095.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS

Ficha 322 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 191.386,00

F.R. 0.01.00.110.000 – Geral

02.10 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

27.811.0272.2021.0000 - Serv. Educação Física e Desportos

Ficha 323 - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 124.277,00

F.R. 0.01.00.110.000 – Geral

Art.2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de R\$ 3.071.873,05.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista, 20 de fevereiro de 2024.

LUCAS APARECIDO DA ASSUMÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL